



RESOLUÇÃO N° 529

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos dos seus inativos e pensionistas, ficam reajustados em 27,42% (vinte e sete vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

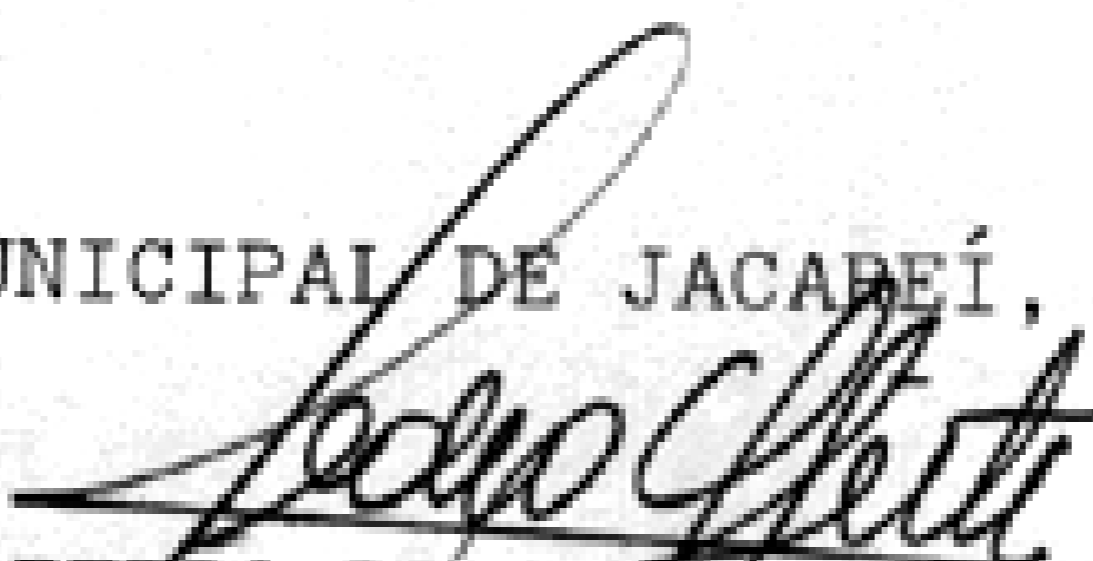
ARTIGO 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Jacareí, bem como aos seus inativos e pensionistas, uma majoração de 3% (três por cento) sobre os proventos e padrão de vencimento e de salário recebidos em fevereiro de 1.993, a título de recomposição salarial.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 de março de 1.993


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE